



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA ADITIVA

Nº 51

AO PROJETO DE LEI Nº 160/2021

O Capítulo III, da Política Municipal de Mobilidade Urbana, do Projeto de Lei nº 160/2021, fica acrescido dos seguintes dispositivos:

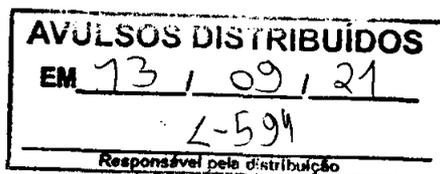
“Art. 13-A – Acrescenta-se, onde couber, ao Capítulo I – do Plano Diretor de Mobilidade Urbana de Belo Horizonte – PLANMOB-BH, do Título XI, da Mobilidade Urbana, da Lei nº 11.181, de 8 de agosto de 2019, os seguintes artigos:

Art. ____ - Fica o Executivo autorizado a proceder entendimentos com o Governo Estadual e com as prefeituras dos Municípios limitantes, no sentido de estabelecer um **programa integrado de transportes coletivos na região metropolitana**, incluída a integração física e tarifária entre os serviços de transporte público coletivo.”.

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2021.

Macaé Evaristo
Vereadora Líder do PT

Pedro Patrus
Vereador do PT



ROTOCOLIZADO CONFORME
DELIBERAÇÃO Nº 1412021
DATA. 13/09/21
HORA. 10:44:29